



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.489, DE 17 DE JUNHO DE 2.009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Altera artigo 4º e § 1º da Lei Municipal nº. 2.413/2009, na forma que especifica e dá outras providências"**.

Artigo 1º - O artigo 4º e § 1º, da Lei Municipal nº. 2.413/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O COMDEMA será constituído por conselheiros representantes do município, tendo a seguinte composição:

- a) 01 (um) Representante da Divisão Municipal da Agricultura
- b) 01 (um) Representante da Divisão Municipal da Saúde
- c) 01 (um) Representante da Divisão Municipal da Educação
- d) 01 (um) Representante da Associação de Produtores Rurais de Regente Feijó
- e) 01 (um) Representante da Polícia Militar
- f) 01 (um) Representante do Rotary Clube de Regente Feijó.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo